

EDITAL CINE MAIS CULTURA BAHIA

O Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – SECULT, e a Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, no âmbito do Acordo de Cooperação para implementação descentralizada do Programa Mais Cultura, firmado com o Ministério da Cultura para realização de suas ações, juntamente com a Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, no âmbito do Termo de Parceria nº 00001/2008 de 09 de setembro de 2008, tornam público o convite a entidades privadas sem fins lucrativos para apresentarem propostas para a formalização de parcerias por meio do “PROGRAMA MAIS CULTURA”, relacionadas a ações de exibição de obras audiovisuais e de formação de público, aplicando-lhe, no que couber, as disposições da legislação vigente, observadas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o incentivo, a seleção e o apoio a projetos relacionados à exibição e à formação de público na área de audiovisual, desde que sem fins lucrativos e legalmente constituídos e imbuídos do espírito dos Art. 1º e 2º da Instrução Normativa Nº 63, de 02 de Outubro de 2007, da ANCINE (www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=8397&sid=71) – para fazerem parte da ação Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br).
- 1.2. Para o fortalecimento, estímulo e fomento destes protagonistas, a Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC formalizará parcerias para a constituição de Cines através da disponibilização de kits de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital (ANEXO I), fornecimento de 104 (cento e quatro) programas da Programadora Brasil (a serem selecionados entre os programas disponíveis no www.programadorabrasil.org.br/catalogo) e promoção de oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura.
- 1.3. Serão selecionados até 60 (sessenta) projetos no Estado da Bahia.
- 1.4. Serão contemplados, prioritária, mas não exclusivamente, projetos de municípios que estiverem de acordo com indicadores utilizados pelo “PROGRAMA MAIS CULTURA” (ANEXO II), bem como de periferias de grandes centros urbanos (baixos indicadores sociais) que garantam:
 - a) A democratização do acesso a obras audiovisuais;
 - b) O envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;
 - c) O estímulo à formação de redes sociais e culturais;
 - d) A promoção de ações voltadas à formação de platéia crítica e conhecedora de culturas diversificadas, com ênfase na cultura nacional;
 - e) O fomento à exibição, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
 - f) O apoio à difusão da produção audiovisual brasileira através da exibição não comercial de obras audiovisuais.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever na ação Cine Mais Cultura pessoas jurídicas nacionais privadas, sem fins lucrativos, voltadas para os objetivos do “PROGRAMA MAIS CULTURA” (<http://mais.cultura.gov.br>) e conforme disposto neste regulamento.

- 2.2. É vedada a participação, como proponente, de instituições que tenham sido contempladas pela Ação Cine Mais Cultura, bem como as parceiras de Cines já constituídos na forma de local de realização das exposições.
- 2.3. Só poderão ser inscritos projetos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham sede no município em que se localiza o estabelecimento onde as sessões serão realizadas.
- 2.4. É vedada a participação, neste edital, de órgãos do poder público, bem como estruturas a eles vinculadas ou mantidas, na condição de proponentes dos projetos.
- 2.5. Os órgãos do poder público e as estruturas a eles vinculadas ou mantidas poderão participar deste edital apenas na condição de parceiros dos concorrentes, através de quaisquer ações que favoreçam a regularidade das atividades dos Cine Mais Cultura, tais como: disponibilização de espaço para as sessões, guarda do kit de equipamentos e do acervo, manutenção do equipamento, divulgação das atividades, promoção de debates, e demais formas de colaboração e custeio para o cumprimento do disposto neste certame.
- 2.6. É vedada a participação neste edital, na condição de proponente, dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento, bem como de instituições (pessoas jurídicas) das quais façam parte, dos servidores do Ministério da Cultura, do Governo do Estado da Bahia e de suas entidades vinculadas.
- 2.7. A inscrição do projeto implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital por parte do proponente, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 2.8. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente no período compreendido entre os dias 21/05/2010 e 23/07/2010.
- 2.9. Deverão ser enviados:
 - (1) Requerimento de Inscrição (ANEXO III);
 - (2) Projeto Técnico (ANEXO IV), acompanhado dos documentos descritos no item 2.17 deste edital; e
 - (3) Documentos descritos no subitem 2.14 deste edital.
- 2.10. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na sede da Diretoria de Audiovisual da Fundação Cultural do Estado da Bahia (DIMAS / FUNCEB), de segunda a sexta-feira, das 14 às 18h, ou por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento (A.R.), via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE, para endereço e identificação abaixo:

EDITAL CINE MAIS CULTURA 2010 – BAHIA
Fundação Cultural do Estado da Bahia
Diretoria de Audiovisual - DIMAS
Rua General Labatut, 27 – Subsolo da Biblioteca Pública do Estado da Bahia
Salvador/ BA - CEP: 40.070-100
- 2.11. Cada proponente poderá inscrever somente uma única proposta.
- 2.12. O presente edital e todos os seus anexos estarão disponíveis nos sítios do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br), da Programadora Brasil

(www.programadorabrasil.org.br), dos Territórios da Cidadania (www.territoriosdacidadania.gov.br), da SECULT (www.secult.ba.gov.br) e da FUNCEB (www.funceb.ba.gov.br), durante o período referido no subitem 2.8 deste edital.

2.13. O Requerimento de Inscrição (ANEXO III) deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo dirigente em exercício ou representante legal;

2.14. Além do Requerimento de Inscrição e do Projeto Técnico (ANEXO V), os envelopes remetidos para inscrição deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos (todos eles sem necessidade de autenticação):

I - Do proponente:

- a) Cópia simples da última versão do Estatuto da instituição;
- b) Cópia simples da Ata da assembléia que deu poderes ao dirigente em exercício ou representante legal;
- c) Cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- d) Cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- e) Cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal;
- f) Prova de regularidade do proponente para com as Fazendas Públicas;
- g) Prova de regularidade do proponente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

II - Do espaço a ser utilizado para as exposições, caso não esteja sob a administração do proponente:

- a) Carta de anuência assinada pelo dirigente em exercício ou representante legal (ANEXO V).

2.15. Caso o proponente utilize espaço de administração própria para o desenvolvimento das exposições do Cine, deverá apresentar declaração, comprovando posse do local (ANEXO VI).

2.16. O Projeto Técnico deverá ser enviado em 07 (sete) vias não encadernadas e separadas de qualquer outro documento.

2.17. A apresentação do Projeto Técnico deverá ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Indicação, através planta baixa simples com indicação de medidas, inclusive altura, de espaço adequado para instalação/funcionamento e guarda dos equipamentos, com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação. É facultativo o envio de croquis e/ou fotos;
- b) Declaração de responsabilidade do proponente ou instituição parceira sobre os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Cine, conforme o plano de ação proposto através do Projeto Técnico, além do compromisso de garantir a boa utilização, conservação, manutenção, guarda e proteção dos equipamentos e o custeio da atividade exibidora não-comercial (ANEXO VII);
- c) Carta de anuência da equipe da instituição proponente, a ser composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas – as mesmas que freqüentarão as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura (ANEXO VIII);

- 2.18. É facultado ao projeto selecionado arrecadar do público espectador valor relativo à manutenção e à viabilização de suas atividades. Caso o projeto preveja a cobrança de ingresso ou taxas, no entanto, o Projeto Técnico deverá informar de que forma serão utilizados os recursos.
- 2.19. O material apresentado em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da difusão cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à exibição, além da possibilidade de, a qualquer tempo, haver publicação virtual ou impressa dessas informações.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção dos projetos será realizada em 02 (duas) etapas: habilitação e seleção.
- 3.2. A habilitação tem caráter eliminatório e será realizada por uma comissão composta de 03 (três) a 05 (cinco) servidores da SECULT e FUNCEB.
- 3.3. O resultado da habilitação, incluindo a lista de projetos habilitados e inabilitados, deverá ser publicado, pela FUNCEB, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e divulgado nos sítios da Ação Mais Cultura do MinC (<http://mais.cultura.gov.br>), do Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br), e da FUNCEB (www.funceb.ba.gov.br).
- 3.4. Os projetos inabilitados poderão ser diligenciados, visando à complementação de documentos e/ou adequação de itens da proposta. Os proponentes diligenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação das diligências, para apresentar as informações solicitadas.
- 3.5. Serão desclassificados os projetos inabilitados cujos proponentes não respondam às diligências dentro do prazo estipulado no item anterior.
- 3.6. Serão encaminhadas para a etapa de seleção exclusivamente as propostas habilitadas.
- 3.7. A seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Julgamento composta por 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) representantes do Ministério da Cultura, 01 (um) representante da Sociedade Amigos da Cinemateca, 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.
- 3.7.1. A Sociedade de Amigos da Cinemateca – SAC, a Coordenação Executiva do Cine Mais Cultura, a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a SECULT e a FUNCEB poderão promover consulta prévia às entidades representativas do audiovisual, parceiros do “PROGRAMA MAIS CULTURA” e representantes da sociedade civil organizada de interesse do edital, para indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e respectivos suplentes.
- 3.7.2. É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Julgamento de membros e/ou suplentes que tenham participação direta ou indireta em qualquer projeto inscrito neste edital.
- 3.7.3. Os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem 3.7.2.

- 3.7.4. Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e os respectivos suplentes serão publicados no Diário Oficial da União.
- 3.8. Cada projeto selecionado será contemplado com 01 (um) kit de equipamento audiovisual, conforme descrito no ANEXO I, além de 104 (cento e quatro) programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br/catalogo), a serem fornecidos em parcelas trimestrais, conforme a escolha indicada pelo proponente no Requerimento de Inscrição, estando a entrega do material condicionada à apresentação de relatórios e pesquisas à Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura em modelo a ser definido.
- 3.9. Para o recebimento dos kits de equipamentos e dos programas de filmes, os projetos selecionados deverão destacar 02 (duas) pessoas para cursar, em tempo integral, as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura. Os custos decorrentes da participação na oficina (traslado, transporte, alimentação e hospedagem) ficarão sob responsabilidade da Ação Cine Mais Cultura.
- 3.10. As 02 (duas) pessoas destacadas para as oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura deverão, necessariamente, estar indicadas pelo proponente no Requerimento de Inscrição (ANEXO III).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Avaliação e Julgamento terá como critérios de seleção, na seguinte ordem de relevância:
- a) A qualidade dos planos de ação e de comunicação (2,5 pontos), observando-se:
 - a. Inserção da proposta na sociedade local e regional;
 - b) O modelo de gestão do Cine (até 2,5 pontos), observando-se:
 - a. O quantitativo de entidades representativas de setores/segmentos da sociedade civil organizada participantes,
 - b. Seus respectivos graus de comprometimento e poder deliberatório na gestão do Cine;
 - c) A qualidade técnica da proposta (2,5 pontos), observando-se:
 - a. A estrutura física e os recursos humanos,
 - b. Clareza, coerência e criatividade;
 - d) O grau de vulnerabilidade local/regional (2,5 pontos), de acordo com os indicadores utilizados pelo "PROGRAMA MAIS CULTURA" (www.cultura.gov.br) e pela SECULT (vide ANEXO II).
- 4.2. As propostas selecionadas serão distribuídas pelos 26 (vinte e seis) Territórios de Identidade do Estado da Bahia (ANEXO IX), obedecendo à seguinte distribuição:
- a) 04 (quatro) projetos para a Região Metropolitana de Salvador;
 - b) 03 (três) projetos para cada um dos seguintes Territórios de Identidade: Litoral Sul, Vitória da Conquista, Chapada Diamantina, Agreste de Alagoinhas/Litoral Norte, Extremo Sul e Vale do Jiquiriçá;
 - c) 02 (dois) projetos para cada um dos seguintes Territórios de Identidade: Irecê, Recôncavo, Sisal, Sertão Produtivo, Semi-árido Nordeste II, Portal do Sertão, Médio Rio das Contas, Velho Chico, Bacia do Jacuípe, Baixo Sul, Bacia do Rio Grande, Piemonte do Paraguaçu, Itapetinga,

Bacia do Rio Corrente, Sertão do São Francisco, Bacia do Paramirim, Piemonte da Diamantina, Piemonte Norte do Itapicuru e Itaparica.

- 4.3. Os projetos aprovados serão classificados, dentro de seus respectivos Territórios, em ordem decrescente de pontuação.
- 4.4. Serão desclassificados os projetos que não tenham obtido, no mínimo, 01 (um) ponto em cada um dos critérios previstos no item 4.1 deste edital e que não obtiverem, no mínimo, 05 (cinco) pontos na soma de todos os quatro critérios de análise.
- 4.5. Cada município, à exceção de Salvador, será contemplado com apenas (um) kit, salvo inexistam outros projetos habilitados dentro do seu Território de Identidade. Salvador será contemplada com, no máximo, 02 (dois) kits, salvo inexistam outros projetos habilitados dentro do seu Território.
- 4.6. Cada Território de Identidade será contemplado com, no máximo, 06 (seis) kits, salvo inexistam projetos habilitados em outros Territórios.
- 4.7. Caso não haja inscrição em algum(ns) dos Territórios de Identidade, ou as suas propostas não atendam aos critérios acima citados, serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 4.8. Ao final do cômputo das notas de cada projeto, em caso de empate, será contemplado aquele que obtiver a maior pontuação nos critérios “a” e “b”, respectivamente, constantes no item 4.1.
- 4.9. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios, caberá à Comissão de Avaliação e Julgamento decidir a ordem final de classificação dos projetos.
- 4.10. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Julgamento em conjunto.
- 4.11. Caso o endereço onde se realizará a atividade proposta coincida com o de outros projetos inscritos, os projetos serão desclassificados.
- 4.12. Proponentes já contemplados anteriormente pela ação Cine Mais Cultura, seja por edital ou celebração de parceria, terão suas propostas inabilitadas.
- 4.13. Caso haja sobra de recurso, desistência ou desclassificação de projeto(s) selecionado(s), o kit de equipamentos e os programas da Programadora Brasil deverão ser repassados ao projeto suplente, mediante cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Ministério da Cultura, por meio da SAC – Sociedade Amigos da Cinemateca no Diário Oficial da União e pela FUNCEB no Diário Oficial do Estado da Bahia, bem como no sítio do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura (www.cinemaiscultura.org.br), da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), dos Territórios da Cidadania (www.territoriosdacidadania.gov.br), da SECULT (www.cultura.ba.gov.br) e da FUNCEB (www.funceb.ba.gov.br).

- 5.2. Nas publicações no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Governo do Estado da Bahia constará a listagem dos 60 (sessenta) projetos selecionados, incluindo o nome e CNPJ do proponente, cidade e unidade federada de origem, em ordem decrescente de classificação, além da lista de projetos suplentes e seus proponentes.
- 5.3. Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, desatualização cadastral que inviabilize o recebimento dos kits de equipamentos e conteúdo, ou ainda, caso não seja possível realizar a entrega destes mesmos kits por quaisquer motivos, ocorrerá a desclassificação do projeto, seguida da convocação do projeto suplente, não cabendo, neste caso, recurso ou retratação por parte do proponente desclassificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 6.1. Constitui obrigação dos selecionados celebrar Termo de Permissão Gratuita de Uso de Equipamentos de Exibição Digital (ANEXO X) de parceria o qual incluirá todas as condições do presente edital e poderá dispor sobre outros ajustes e questões relacionadas.
- 6.2. Constitui obrigação dos contemplados a efetiva realização de, no mínimo, 01 (uma) sessão semanal fixa (sempre mesmo local, dia da semana e horário).
- 6.3. É obrigatória a exibição de produção audiovisual brasileira em percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de filmes exibidos no Cine durante o período de um ano.
- 6.4. Os contemplados estão obrigados a apresentar à Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura relatórios de atividades e pesquisas em períodos estipulados pela SECULT e FUNCEB, em modelos a serem disponibilizados.
- 6.5. Os contemplados deverão disponibilizar espaço de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) lugares, adequado para instalação dos equipamentos e atendimento da população.
- 6.6. Os contemplados deverão se responsabilizar pelo custeio de todas as despesas referentes à manutenção do espaço, equipamentos e equipe técnica mínima de 02 (duas) pessoas, além da elaboração e realização de ações de comunicação com a comunidade local.
- 6.7. Caso haja a necessidade de mudança do espaço utilizado para as exibições após o início das atividades, o proponente poderá solicitar substituição, desde que o novo local se localize no mesmo município de origem e mediante avaliação da coordenadoria da Ação Cine Mais Cultura. Neste caso, será imprescindível apresentar a documentação do novo local, conforme itens 2.14, 2.15 e 7.3 deste edital.
- 6.8. A utilização dos kits de equipamentos e dos filmes fornecidos se fará exclusivamente no fortalecimento ou na ampliação da iniciativa beneficiada sob pena de o proponente se tornar inadimplente perante o Ministério da Cultura, SECULT e suas Entidades Vinculadas.
- 6.9. A utilização dos programas da Programadora Brasil se fará, obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Uso da mesma, disponível no sítio *www.programadorabrasil.org.br*.
- 6.10. O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento e no Termo de Acordo e Cooperação ensejará a rescisão unilateral da parceria.
- 6.11. Qualquer ação promocional relacionada aos objetivos do Cine Mais Cultura terá obrigatória e exclusivamente finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa e terá que fazer, explicitamente, referência ao Programa Mais Cultura.

- 6.12. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados se comprometem a utilizar o kit de equipamentos, o conteúdo e a formação recebida no fortalecimento da iniciativa ou em sua ampliação.
- 6.13. Os selecionados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação da ação Cine Mais Cultura.
- 6.14. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas deverão encaminhar os relatórios e pesquisas obrigatórios anteriormente referidos, e, a qualquer tempo, podem enviar informações referentes aos desdobramentos do edital e continuidade das ações, em modelo a ser definido.
- 6.15. Caso a iniciativa resulte em algum produto material, deverá ser remetido, no mínimo 01 (um) exemplar do mesmo ao Ministério da Cultura, 01 (um) exemplar à SECULT e 01 (um) à FUNCEB.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 7.1. Será suspensa a entrega dos kits de equipamentos e conteúdo ao proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, tendo até 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do edital.
- 7.2. Para celebração da parceria, deverá ser enviada, em até 10 (dez) dias úteis, a documentação referente ao espaço a ser utilizado para as exposições, caso este não esteja sob a administração do proponente, por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE.

I – Os documentos obrigatórios do espaço a ser utilizado para as exposições são:

- a) Cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- c) Cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal.

II – Os documentos deverão ser enviados para:

EDITAL CINE MAIS CULTURA 2010 – BAHIA
Fundação Cultural do Estado da Bahia
Diretoria de Audiovisual - DIMAS
Rua General Labatut, 27 – Subsolo da Biblioteca Pública do Estado da Bahia
Salvador/ BA - CEP: 40.070-100

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição da instituição no presente edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na prévia concessão de autorização à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, à SECULT e à FUNCEB para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos.

- 8.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do edital, implicarão na desclassificação do projeto, e, conseqüentemente, na convocação do projeto suplente, conforme item 4.13.
- 8.3. A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, em qualquer tempo, adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do edital, conforme as disposições deste regulamento e o Termo de Permissão Gratuita de Uso de Equipamentos de Exibição Digital (ANEXO X), sujeitando-se o(s) responsável(is) às sanções legais.
- 8.4. A instituição selecionada obriga-se a divulgar o nome da ação Cine Mais Cultura, do Ministério da Cultura e da SECULT em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado nos sítios da SECULT (www.cultura.ba.gov.br) e da FUNCEB (www.funceb.ba.gov.br).
- 8.5. O Conselho Nacional de Cineclubes Brasileiros será a entidade parceira do Ministério da Cultura e da Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC responsável pelas oficinas de capacitação para o Cine Mais Cultura, bem como pela assessoria, o acompanhamento e a observação da regularidade das atividades dos Cines.
- 8.6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor.
- 8.7. O proponente deverá manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto à FUNCEB, por meio da Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura.
- 8.8. Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, Fundação Cultural do Estado da Bahia e Sociedade Amigos da Cinemateca.
- 8.9. Dúvidas e informações referentes a este Concurso deverão ser esclarecidas e/ou obtidas através do endereço eletrônico: edital@cinemaiscultura.org.br e pelo telefone (71) 3116-8100.
- 8.10. Este Concurso entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA), 21 de maio de 2010.

SILVANA LUMACHI MEIRELES

Secretária de Articulação Institucional/Coord. Executiva do Programa Mais Cultura/MinC

MÁRCIO MEIRELLES

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

GISELE MARCHIORI NUSSBAUMER

Diretora da Fundação Cultural do Estado da Bahia

SOFIA FEDERICO

FUNCEB / Audiovisual